



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 845/2004**  
**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Cria o Conselho Municipal de Cultura e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de deliberação coletiva, competindo basicamente em orientar e coadjuvar o Governo Municipal no planejamento, formulação e execução da política de ação cultural, bem como, de proteção e resguardo do patrimônio histórico, artístico, folclórico, arqueológico, paisagístico, etnográfico e bibliográfico deste município..

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto por 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito e com mandato de 02 (dois) anos, permitindo a recondução uma única vez, por igual período.


Art. 3º - As atribuições dos Conselheiros, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 01 DE DEZEMBRO DE 2004.**

  
**DANILO DÂMASO DE ALMEIDA**  
Prefeito

  
**ALCENILDO PEREIRA SILVA**  
Secretário de Administração